



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO
(Do Sr. Nilto Tatto – PT/SP)

Apresentação: 09/05/2023 19:41:18.993 - Mes

REQ n.1445/2023

Requer a revisão do despacho apostado ao Projeto de Lei n. 6748/2016 para que se adequa à nova redação do art. 34, II do RICD dada pela Resolução n. 1 de 2023. Requer-se também a adequação do referido PL às competências das novas comissões permanentes criadas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos da nova redação do art. 34, II do RICD dada pela Resolução nº 1 de 2023, o reexame do despacho dado ao PL 6748/2016, de autoria do Deputado Nilto Tatto (PT/SP) de modo a dar seguimento ordinário à proposição, vez que não é mais necessária a criação de Comissão Especial.

Desse mesmo modo, requeiro a adequação das comissões permanentes de mérito. Com a dissolução da antiga CTASP (Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público), atualmente consta que o PL 6748/2016 deva passar pela CTRAB (Comissão de Trabalho), contudo este adequa-se à CASP (Comissão de Administração e Serviço Público).

JUSTIFICATIVA

O PL 6748/2016 foi proposto em 15/12/2016 e sua ementa assim prevê:
"Dispõe sobre Reparação às Vítimas de Violações de Direitos Humanos praticadas por



CD235679444000

exEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

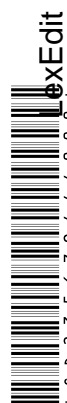
agentes do Estado após o período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências”. No primeiro despacho exarado pela Mesa, esse PL foi destinado a três comissões permanentes. Com efeito, o despacho inicial proferido aos 05/01/2017 assim dizia:

“Às Comissões de Direitos Humanos e Minorias; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD); Art. 24, II - Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II. Regime de Tramitação: Ordinária (Art. 151, III, RICD)”.

Contudo, em virtude do Requerimento de Redistribuição n. 7565/2017, o despacho inicial foi revisto em 06/11/2017, inserindo-se também a necessidade de se passar pela extinta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público. O despacho teve o seguinte conteúdo:

Defiro, parcialmente, o Requerimento n. 7.565/2017, nos termos do art. 141 do RICD. Revejo o despacho inicial apostado ao Projeto de Lei n. 6.748/2016, para incluir o exame pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público. Por versar a referida proposição matéria de competência de mais de três Comissões de mérito, consoante o que dispõe o artigo 34, inciso II, do Regimento Interno, decido criar Comissão Especial. Publique-se. Oficie-se [ATUALIZAÇÃO DO DESPACHO DO PL 6.748/2016: à CTASP, à CDHM, à CFT (mérito e art. 54 do RICD) e à CCJC (mérito e art. 54 do RICD). Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - art. 24, II, do RICD. Regime de Tramitação: ordinário]

Dessa forma, uma vez que o art. 34, inciso II do RICD ainda vigia na sua antiga redação, pelo PL 6748/2016 versar sobre matéria competente a mais de três comissões, quedou-se sobrestado na Mesa, aguardando criação de Comissão Especial. Contudo, com a alteração da Resolução nº 01 de 2023, o art. 34, inciso II





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

foi alterado e hoje, para que seja necessária a criação de Comissão Especial, é preciso que a matéria tenha que passar por mais de quatro comissões de mérito. Veja-se:

Art. 34. As Comissões Especiais serão constituídas para dar parecer sobre:

[...]

II - proposições que versarem matéria de competência de mais de 4 (quatro) Comissões que devam pronunciar-se quanto ao mérito, por iniciativa do Presidente da Câmara, ou a requerimento de Líder ou de Presidente de Comissão interessada. (Inciso com redação dada pela Resolução nº 1, de 2023)

Assim sendo, uma vez que a Resolução alterou o dispositivo sobre qual o despacho inicial foi baseado, requer-se a alteração do mesmo de modo a permitir que o PL 6748/2016 siga o encaminhamento ordinário nas comissões permanentes.

Ademais, é relevante salientar que nesta mesma Resolução de nº 1 de 2023, a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) foi desmembrada em duas outras comissões: a Comissão de Trabalho (art. 32, inciso XVIII do RICD) e Comissão de Administração e Serviço Público (art. 32, inciso XXX do RICD).

No Requerimento de Redistribuição n. 7565/2017 consta que o PL 6748/2016 devia passar pela extinta CTASP porquanto:

“o objeto do projeto atine à segurança pública e administração pública, mormente quanto aos órgãos policiais e seus servidores, portanto matéria pertinente a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, e Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público”.

Assim sendo, com a alteração das competências das comissões





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

permanentes e como atualmente a competência para tratar do assunto de servidores públicos é da Comissão de Administração e Serviço Público, requiero também a adequação do despacho, indicando a competência não mais da Comissão do Trabalho como hoje se encontra no sistema, mas da Comissão de Administração e Serviço Público.

Pelas razões expostas, requiero à Mesa:

- a) nos termos da nova redação do art. 34, II do RICD dada pela Resolução nº 1 de 2023, o reexame do despacho dado ao PL 6748/2016, de modo a dar seguimento ordinário à proposição, vez que não é mais necessária a criação de Comissão Especial;
- b) a adequação das comissões permanentes de mérito do PL 6748/2016, onde consta Comissão de Trabalho, deve-se constar Comissão de Administração e Serviço Público pela pertinência temática.

Sala das sessões, em 9 de maio de 2023.

Nilto Tatto

Deputado Federal PT/SP

